



LEI Nº 3.089/2005

EMENTA: Dispõe sobre a adequação da Organização e Disciplinamento dos Serviços de Táxi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

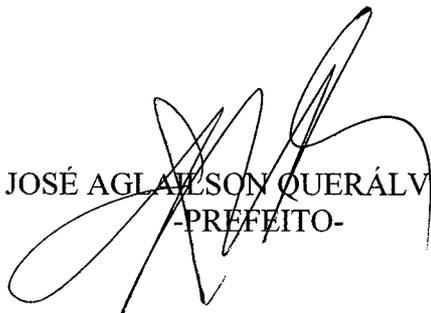
Art. 1º - A Organização e Disciplinamento dos Serviços de Táxi, previstos na Lei Municipal nº 2.831/2000, submeter-se-á às normas estabelecidas pelo Convênio firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN para a municipalização do trânsito.

Art. 2º - Os casos omissos nesta Lei serão disciplinados através de Decreto expedido pelo Prefeito.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 03 de março de 2005.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-